Publicada na "TRIBUNA DO VALE" nº 177, de 11 a 17/09/2000, pág. 15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI Nº 1.169/2000.

Dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei nº 1.032/95.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.032/95, modificado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.138/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - . . . . . .

§ 1º - Descrição do Perímetro:

Tem início na interseção do Rio Alambari, na Estação de Tratamento de Esgoto e Indústria de Óleo Michelato (Ponto de Partida PP=0; sendo que este ponto dista 1.431,80 metros do eixo da Rodovia BR-369; deste ponto e fixando esta eqüidistância, segue até o ponto 1 cravado no alinhamento do km 15,5 desta rodovia (BR-369); deste ponto percorre 1.431,80 metros até o ponto 2 cravado no eixo da BR-369; deste ponto, seguindo o mesmo alinhamento, segue até o ponto 3 cravado a 1800,00 metros do eixo da BR-369; deste ponto, deflete à direita em linha reta até a nascente do Córrego Santa Ercília (ponto 4); segue o Córrego Santa Ercília até a interseção com a linha equidistante 500,00 metros faltantes para a interseção com a Rodovia Laurindo Francisco (ponto 5); deste ponto, defletindo à esquerda e margeando a Rodovia Laurindo Francisco em uma eqüidistância de 500,00 metros, segue até o ponto 6, Bairro da Estação; deste ponto deflete à direita, seguindo até a R.F.F.S.A (ponto 7); segue à esquerda acompanhando o limite do lote da COOPRAMIL até a primeira deflexão (ponto 8); segue à direita acompanhando o limite do lote da COOPRAMIL até a interseção com a R.F.F.S.A. (ponto 9); segue à esquerda acompanhando a linha férrea até o limite da propriedade da Indústria Algodoeira (ponto 10); segue à esquerda acompanhando o limite do lote da Indústria Algodoeira até a interseção com o prolongamento da Av. Santo Antônio (ponto 11); segue a esquerda acompanhando o prolongamento da Av. Santo Antônio até a interseção com a Rua A do Conjunto Habitacional 150 unidades (ponto 12); segue à direita acompanhando o prolongamento da Rua A até a interseção com o Córrego São Francisco de Assis (ponto 13); segue à esquerda eqüidistante da Rua A do Bairro Nova Cambará até a interseção com a R.F.F.S.A. (ponto 14); segue à direita acompanhando a R.F.F.S.A. até a interseção com o Conjunto Habitacional Gastão Conselvan (ponto 15); segue à esquerda acompanhando o limite OESTE do Conjunto Habitacional Gastão Conselvan até a interseção com o Ribeirão do Alemão (ponto 16); segue à esquerda acompanhando o Ribeirão do Alemão até a interseção com a Rua Geniro Vaz (ponto 17); segue à direita acompanhando a

Rua Geniro Vaz até a interseção com a Rua Reinaldo Mafra Sanches (ponto 18); segue à direita acompanhando a Rua Reinaldo Mafra Sanches até a interseção com a Rua Kenichi Uchida (ponto 19); segue à esquerda acompanhando a poligonal do lote de propriedade do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ até a interseção com a divisa OESTE do Bairro Morada do Sol (ponto 20); segue à esquerda confrontando com o Bairro Morada do Sol até a interseção com o Loteamento Jardim Eldorado (ponto 21); segue à esquerda acompanhando o limite OESTE do Loteamento Jardim Eldorado até a interseção com o Loteamento Jardim Nova América (ponto 22); segue à esquerda acompanhando a poligonal do Loteamento Jardim Nova América até a interseção com o prolongamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca (ponto 23); segue à direita acompanhando o prolongamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca até a interseção com a Rua J do Conjunto Habitacional 359 unidades (ponto 24); segue à esquerda acompanhando a Rua J até a interseção com o Córrego Santa Cornélio (ponto 25); segue à direita acompanhando o Córrego Santa Cornélio até o ponto distante 100 metros da BR-369 (ponto 26); segue à esquerda eqüidistante 100 metros da BR-369 até 500 metros acima do cruzamento entre a PR-431 com a BR-369 (ponto 27); segue à direita defletindo a 90° com a BR-369 numa distância de 1.600,00 metros, eqüidistante 1.500,00 metros da BR-369, até a interseção com o alinhamento do prolongamento da Rua João Mischiatti (ponto 28); segue à direita acompanhando o alinhamento do prolongamento da Rua João Mischiatti numa distância de 700,00 metros (ponto 29); segue à direita eqüidistante da Rua L do Bairro Jardim Santo Antônio até a interseção com o Rio Alambari (ponto 30); segue acompanhando o Rio Alambari até encontrar o ponto de partida PP=0."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal de Cambará

PERÍMETRO URBANO
do projeto de lei

